



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃOS SOLICITANTES: Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Infraestrutura.

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA, CEARÁ.

2. JUSTIFICATIVAS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1.1. Considerando que a Secretaria Municipal, Órgão da Administração Direta, têm, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a Administração Pública.

2.1.2. Considerando o aumento de nível de exigência por parte dos usuários, constituindo um ponto positivo em termos institucionais, faz-se necessária uma gestão mais efetiva e equipada para o desempenho de seus trabalhos.

2.1.3. Por fim, ressalte-se que, no presente caso, a aquisição de materiais de construção, inclusive materiais elétrico, acabamento, hidráulico, ferramentas de trabalho, madeira, ferragem e outros similares, por parte da Administração Pública, fazem necessária para a execução de pequenas reformas, reparos e adaptações, podendo ser realizadas pelos próprios servidores, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, além de não prejudicar as atividades desenvolvidas pela Unidade Gestora.

2.2. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO.

2.2.1. Considerando, que as quantidades são de difícil mensuração e sua provável utilização (estimativas), foram baseadas em função de novas demandas, portanto, a Secretaria Municipal Contratante somente pagará aquela quantidade que formalmente for solicitada e entregue.

2.3. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

2.3.1. Considerando que a contratação mediante Sistema de Registro de Preços encontra previsão no Decreto Federal nº 7.892/2013. Pode ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas parceladas/fornecimento, o que se encaixa perfeitamente a esta licitação.

2.3.2. Considerando que se trata de estimativa de consumo, sugere-se a modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com

R. Mamede Rodrigues Teixeira, nº 489 – Centro, Tejuçuoca/CE
CNPJ nº 23.489.834/0001-08 CGF nº 06.920.921-5
www.tejuçuoca.ce.gov



uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços.

2.3.3. Considerando que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

2.3.4. Considerando ainda que se faz entender que a utilização de SRP está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

2.4. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE.

2.4.1. Considerando o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, estes órgãos entendem que, desta forma os itens a serem licitados integrarão o lote na observância, inclusive, das regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Todas as peculiaridades envolvidas foram avaliadas de forma a gerar maior concorrência e possibilidade de participação aos possíveis interessados. Nessa esteira, entendem que objetos em tela se cotejam por sua similitude de gênero justifica-se a realização de licitações por meio de LOTES, de forma a gerar maior economia de escala e por consequência, gerando o melhor aproveitamento dos recursos públicos, na forma do que determina o art. 23, §1º, da Lei n.º 8.666/931. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demanda ser única em relação a especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressaltamos que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto.

2.4.2. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO (AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS RESERVADAS PARA ME, EPP e MEI).

2.4.2.1. Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar 147/14, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

A



2.5. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA:

2.5.1. Para os LOTES DE AMPLA PARTICIPAÇÃO poderá participar toda e qualquer empresa que atenda o exigido no edital e seus anexos.

2.5.2. Para os LOTES DE COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI, somente poderão participar Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E ESTIMATIVA DE GASTOS

3.1. As especificações e quantitativos dos produtos a serem adquirido-contratados, estão de acordo com o previsto no artigo 15, § 7º, da Lei 8.666/93, demonstrados explicitamente neste Termo de Referência, conforme especificações abaixo:

LOTE 01 - TINTAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	CAL EM PO PARA PINTURA C/5KG	1200	SACO	R\$ 10,17	R\$ 12.204,00
2	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA 25 KG	900	BALDE	R\$ 49,67	R\$ 44.703,00
3	TEXTURA ACRILICA 25KG EXTERNO	300	BALDE	R\$ 125,13	R\$ 37.539,00
4	TINTA A BASE DE EMULSÃO ACRÍLICA (PARA PISOS) 18LT	150	BALDE	R\$ 216,33	R\$ 32.449,50
5	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6LT	201	GALÃO	R\$ 97,67	R\$ 19.631,67
6	TINTA LATEX 18LT EXTERNO	300	BALDE	R\$ 172,67	R\$ 51.801,00
7	TINTA LATEX ACRÍLICA 18LTS INTERNA	400	BALDE	R\$ 115,17	R\$ 46.068,00
8	SOLVENTE	500	LITRO	R\$ 17,62	R\$ 8.810,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 253.206,17 (duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e seis reais e dezessete centavos)

LOTE 02 - MATERIAL HIDRÁULICO (AMPLA CONCORRÊNCIA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	ADAPTADOR PVC REGISTRO 25MM (3/4")	60	UNIDADE	R\$ 1,02	R\$ 61,20
2	ADAPTADOR PVC REGISTRO 32MM (1")	60	UNIDADE	R\$ 2,67	R\$ 160,20
3	ADAPTADOR PVC REGISTRO 40MM (1 1/4")	30	UNIDADE	R\$ 3,47	R\$ 104,10
4	ADAPTADOR PVC REGISTRO 50MM (1 1/2")	60	UNIDADE	R\$ 5,81	R\$ 348,60
5	ADESIVO PLASTICO PARA PVC - 75 GR	60	UNIDADE	R\$ 6,20	R\$ 372,00
6	BOIA P/ CAIXA D/AGUA 3/4	120	UNIDADE	R\$ 19,87	R\$ 2.384,40
7	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 32 X 25 MM	150	UNIDADE	R\$ 1,45	R\$ 217,50
8	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1000 LTS C/TAMPA	50	UNIDADE	R\$ 476,85	R\$ 23.842,50
9	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 2000 LTS C/TAMPA	5	UNIDADE	R\$ 1.115,09	R\$ 5.575,45
10	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 5000 LTS C/TAMPA	21	UNIDADE	R\$ 3.018,40	R\$ 63.386,40
11	CAIXA DE DESCARGA	100	UNIDADE	R\$ 46,20	R\$ 4.620,00
12	CAP PVC SOLD. 20MM	90	UNIDADE	R\$ 0,85	R\$ 76,50
13	CAP PVC SOLD. 25MM	90	UNIDADE	R\$ 29,66	R\$ 2.669,40
14	CAP PVC SOLD. 32MM	90	UNIDADE	R\$ 2,29	R\$ 206,10
15	CAP PVC SOLD. 40MM	90	UNIDADE	R\$ 4,26	R\$ 383,40



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Um novo tempo para todos



16	CAP PVC SOLD. 50MM	90	UNIDADE	R\$ 7,62	R\$ 685,80
17	CAP PVC SOLD. 60MM	90	UNIDADE	R\$ 14,72	R\$ 1.324,80
18	CAP PVC SOLD. MARROM DIAM.110MM (4)	91	UNIDADE	R\$ 195,40	R\$ 17.781,40
19	CAP PVC SOLD. MARROM DIAM.75MM (1/2)	91	UNIDADE	R\$ 102,97	R\$ 9.370,27
20	CAP PVC SOLD. MARROM DIAM.85MM (3)	91	UNIDADE	R\$ 114,60	R\$ 10.428,60
21	CHUVEIRO PLASTICO 4	301	UNIDADE	R\$ 8,13	R\$ 2.447,13
22	COLAR DE TOMADA PVC C/TRAVAS SAIDA ROSC. DN 50 X 3/4"	151	UNIDADE	R\$ 38,78	R\$ 5.855,78
23	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, 60 MM X 3/4"	150	UNIDADE	R\$ 45,41	R\$ 6.811,50
24	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL, EM PLASTICO BRANCO. Especificação : CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	60	UNIDADE	R\$ 39,50	R\$ 2.370,00
25	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 110 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	150	UNIDADE	R\$ 222,97	R\$ 33.445,50
26	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR5648)	150	UNIDADE	R\$ 1,51	R\$ 226,50
27	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	150	UNIDADE	R\$ 5,94	R\$ 891,00
28	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	150	UNIDADE	R\$ 9,40	R\$ 1.410,00
29	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	150	UNIDADE	R\$ 32,67	R\$ 4.900,50
30	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	150	UNIDADE	R\$ 89,92	R\$ 13.488,00
31	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	150	UNIDADE	R\$ 105,99	R\$ 15.898,50
32	ENGATE DE PVC 60 CM	150	UNIDADE	R\$ 7,53	R\$ 1.129,50
33	FLANGE ADAPTADOR P/ CAIXA D'ÁGUA LR 25 X 3/4 (25MM)	60	UNIDADE	R\$ 13,61	R\$ 816,60
34	FLANGE ADAPTADOR SOLDAVEL P/ CAIXA D'ÁGUA LR 32 X 1	60	UNIDADE	R\$ 17,97	R\$ 1.078,20
35	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 100MM	150	UNIDADE	R\$ 7,58	R\$ 1.137,00
36	JOELHO PVC SOLDAVEL/ROSCA DE 25X3/4"	76	UNIDADE	R\$ 3,79	R\$ 288,04
37	JOELHO PVC, PB, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	150	UNIDADE	R\$ 80,73	R\$ 12.109,50
38	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	90	UNIDADE	R\$ 2,54	R\$ 228,60
39	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	60	UNIDADE	R\$ 53,20	R\$ 3.192,00
40	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO. Especificação : JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	76	UNIDADE	R\$ 7,59	R\$ 576,84



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Assim vivamos sempre com todos



41	JOELHO PVC, SOLDABEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS. Especificação : JOELHO PVC, SOLDABEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	60	UNIDADE	R\$ 8,01	R\$ 480,60
42	LUVA PVC SOLDABEL DE 20MM	60	UNIDADE	R\$ 0,78	R\$ 46,80
43	LUVA PVC SOLDABEL DE 25MM	76	UNIDADE	R\$ 1,23	R\$ 93,48
44	LUVA PVC SOLDABEL DE 32MM	60	UNIDADE	R\$ 2,69	R\$ 161,40
45	LUVA PVC SOLDABEL DE 40MM	60	UNIDADE	R\$ 3,80	R\$ 228,00
46	LUVA PVC SOLDABEL DE 50MM	76	UNIDADE	R\$ 5,62	R\$ 427,12
47	LUVA PVC SOLDABEL DE 60MM	76	UNIDADE	R\$ 17,62	R\$ 1.339,12
48	LUVA PVC SOLDABEL DE 75MM	76	UNIDADE	R\$ 28,19	R\$ 2.142,44
49	LUVA PVC SOLDABEL DE 85MM	76	UNIDADE	R\$ 42,22	R\$ 3.208,72
50	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO 100MM	90	UNIDADE	R\$ 9,14	R\$ 822,60
51	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO 40MM	60	UNIDADE	R\$ 2,75	R\$ 165,00
52	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO 50MM	60	UNIDADE	R\$ 4,17	R\$ 250,20
53	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO 75MM	60	UNIDADE	R\$ 6,31	R\$ 378,60
54	LUVA SOLDABEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 1/2"	60	UNIDADE	R\$ 8,43	R\$ 505,80
55	LUVA SOLDABEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 3/4"	60	UNIDADE	R\$ 8,45	R\$ 507,00
56	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/4" X 2 MM	150	METRO	R\$ 6,07	R\$ 910,50
57	MANGUEIRA POLIETILENO 20MM	1000	METRO	R\$ 0,78	R\$ 780,00
58	NIPEL DUPLO AÇO GALV. COM ROSCA DN 2"	30	UNIDADE	R\$ 89,33	R\$ 2.679,90
59	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	30	UNIDADE	R\$ 14,13	R\$ 423,90
60	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL	30	UNIDADE	R\$ 12,45	R\$ 373,50
61	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 2", AGUA FRIA PREDIAL	30	UNIDADE	R\$ 31,32	R\$ 939,60
62	PARAFUSO CROMADO P/FIXAÇÃO SANITARIOS	76	UNIDADE	R\$ 5,67	R\$ 430,92
63	RALO SIFONADO PVC, QUADRADO, 100 X 100 X 50 MM, SAIDA 50 MM, COM GRELHA BRANCA	150	UNIDADE	R\$ 16,67	R\$ 2.500,50
64	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 50MM (2')	60	UNIDADE	R\$ 138,87	R\$ 8.332,20
65	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 80MM (3')	60	UNIDADE	R\$ 605,00	R\$ 36.300,00
66	SIFÃO PVC FLEX TIPO COPO DN 2"X2"	60	UNIDADE	R\$ 7,73	R\$ 463,80
67	SIFÃO PVC MULTI-USO (PIAS/TANQUES/LAVATÓRIO)	60	UNIDADE	R\$ 7,73	R\$ 463,80
68	TE PVC SOLDABEL 25MM	30	UNIDADE	R\$ 2,07	R\$ 62,10
69	TE PVC SOLDABEL 32MM	30	UNIDADE	R\$ 4,90	R\$ 147,00
70	TE PVC SOLDABEL 40MM	30	UNIDADE	R\$ 10,40	R\$ 312,00
71	TE PVC SOLDABEL 50MM	30	UNIDADE	R\$ 17,19	R\$ 515,70
72	TE PVC SOLDABEL 60MM	30	UNIDADE	R\$ 42,29	R\$ 1.268,70
73	TORNEIRA DE PRESSÃO P/ JARDIM DE 3/4"	90	UNIDADE	R\$ 5,07	R\$ 456,30
74	TORNEIRA PLASTICA DE MESA PARA LAVATORIO 1/2"	150	UNIDADE	R\$ 39,17	R\$ 5.875,50
75	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM (4')	701	METRO	R\$ 17,37	R\$ 12.176,37



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Um novo tempo pro Brasil



76	TUBO PVC ESGOTO DE 50MM (2')	300	METRO	R\$ 14,10	R\$ 4.230,00
77	TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1'	300	METRO	R\$ 22,63	R\$ 6.789,00
78	TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1 1/4'	800	METRO	R\$ 26,06	R\$ 20.848,00
79	TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1/2'	400	METRO	R\$ 8,72	R\$ 3.488,00
80	TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 3/4'	400	METRO	R\$ 11,77	R\$ 4.708,00
81	TUBO PVC SERIE REFORÇADO P/ ESGOTO 150MM JUNTA C/ANEIS	800	METRO	R\$ 92,03	R\$ 73.624,00
82	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 110MM C/ 6 MT	80	VARA	R\$ 783,17	R\$ 62.653,60
83	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 20MM	300	METRO	R\$ 3,77	R\$ 1.131,00
84	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM (3/4') C/ 6 MTS	900	VARA	R\$ 28,17	R\$ 25.353,00
85	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32MM	300	METRO	R\$ 9,56	R\$ 2.868,00
86	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 40MM (1 1/4') C/ 6 MTS	100	VARA	R\$ 99,91	R\$ 9.991,00
87	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 50MM	300	METRO	R\$ 21,98	R\$ 6.594,00
88	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 60MM	400	METRO	R\$ 31,83	R\$ 12.732,00
89	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 75MM C/ 6 MT	66	VARA	R\$ 249,82	R\$ 16.488,12
90	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 85MM C/ 6 MT	80	VARA	R\$ 422,17	R\$ 33.773,60
91	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL EM METAL 2"	150	UNIDADE	R\$ 236,04	R\$ 35.406,00
92	VÁLVULA PVC P/ COZINHA	150	UNIDADE	R\$ 2,65	R\$ 397,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 659.643,30 (seiscentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta e três mil e trinta centavos)

LOTE 03 - MADEIRA (AMPLA CONCORRÊNCIA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	ALIZAR DE MADEIRA L = 5 CM	600	METRO	R\$ 6,17	R\$ 3.702,00
2	CAIBRO DE 5X2.1/2CM	600	METRO	R\$ 5,69	R\$ 3.414,00
3	FORRAMENTO DE MADEIRA L = 13 CM	150	JOGO	R\$ 126,67	R\$ 19.000,50
4	JANELA EM ALUMÍNIO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, 1X1MT	150	UNIDADE	R\$ 198,67	R\$ 29.800,50
5	JANELA TIPO FICHA 0,80 X 1,00 M MADEIRA MISTA	150	UNIDADE	R\$ 93,50	R\$ 14.025,00
6	LINHA DE LISTA 14 X 7 CM (6" X 3")	60	METRO	R\$ 35,50	R\$ 2.130,00
7	LINHA DE MISTA 12 X 6 CM (5" X 2 1/2")	60	METRO	R\$ 29,03	R\$ 1.741,80
8	PORTA PARANÁ (0,60 X 2,10 M)	111	UNIDADE	R\$ 118,33	R\$ 13.134,63
9	PORTA PARANÁ (0,70 X 2,10 M)	111	UNIDADE	R\$ 118,33	R\$ 13.134,63
10	PORTA PARANÁ (0,80 X 2,10 M)	60	UNIDADE	R\$ 118,33	R\$ 7.099,80
11	RIPA MISTA (MADEIRA DE 1ª QUALIDADE) DE 1X5CM	1000	METRO	R\$ 2,73	R\$ 2.730,00
12	CHAPA COMPENSADO RESINADO 12MM (1.10 X 2.20M)	100	PEÇA	R\$ 235,00	R\$ 23.500,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 133.412,86 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e doze reais e oitenta e seis centavos)

LOTE 04 - CERÂMICA E OUTROS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

R. Mamede Rodrigues Teixeira, nº 489 – Centro, Tejuçuoca/CE
 CNPJ nº 23.489.834/0001-08 CGF nº 06.920.921-5
www.tejuçuoca.ce.gov



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Um novo tempo para todos



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	CERÂMICA ESMALTADA DIMENSÕES ATÉ 10X10CM (100 CM ²)	500	M ²	R\$ 56,33	R\$ 28.165,00
2	CERÂMICA ESMALTADA -PEI4	1000	M ²	R\$ 37,22	R\$ 37.220,00
3	ARGAMASSA ACIII C/15KG	751	SACO	R\$ 24,73	R\$ 18.574,48
4	REJUNTE	600	QUILO	R\$ 4,02	R\$ 2.412,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 86.371,48 (oitenta e seis mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos)

LOTE 05 - MATERIAL ELÉTRICO (AMPLA CONCORRÊNCIA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	CABO (CABO PP) 3 X 2,50 MM ²	1000	METRO	R\$ 13,24	R\$ 13.240,00
2	CABO (CABO PP) 3X 4,00 MM ²	1000	METRO	R\$ 19,02	R\$ 19.020,00
3	CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2	600	METRO	R\$ 17,23	R\$ 10.338,00
4	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2	1500	METRO	R\$ 3,17	R\$ 4.755,00
5	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	1500	METRO	R\$ 4,80	R\$ 7.200,00
6	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2	750	METRO	R\$ 7,93	R\$ 5.947,50
7	CAIXA DE EMBUTIR PVC - 4X2 RETANGULAR	300	UNIDADE	R\$ 1,50	R\$ 450,00
8	CANALETA PLASTICA (20 X 10)MM, SISTEMA "X"	300	METRO	R\$ 4,18	R\$ 1.254,00
9	CELULA FOTOELETRICA P/ LAMPADA	300	UNIDADE	R\$ 68,17	R\$ 20.451,00
10	CLEATS P/LIGACAO APARENTE	300	UNIDADE	R\$ 0,37	R\$ 111,00
11	CONECTOR DE ATERRAMENTO TIPO K2C17-10MM	60	UNIDADE	R\$ 3,40	R\$ 204,00
12	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	90	UNIDADE	R\$ 10,90	R\$ 981,00
13	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	90	UNIDADE	R\$ 10,90	R\$ 981,00
14	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A	60	UNIDADE	R\$ 10,90	R\$ 654,00
15	DISJUNTOR MONOPOLAR 40A	30	UNIDADE	R\$ 14,07	R\$ 422,10
16	DISJUNTOR MONOPOLAR 50A	30	UNIDADE	R\$ 16,67	R\$ 500,10
17	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A	60	UNIDADE	R\$ 58,00	R\$ 3.480,00
18	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	60	UNIDADE	R\$ 69,20	R\$ 4.152,00
19	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 70A	30	UNIDADE	R\$ 147,05	R\$ 4.411,50
20	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1 1/2"	150	METRO	R\$ 15,58	R\$ 2.337,00
21	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	300	METRO	R\$ 5,97	R\$ 1.791,00
22	ELETRODUTO FLEXIVEL TIPO GARGANTA	401	METRO	R\$ 2,30	R\$ 922,30
23	FIO PARALELO ISOLADO, (2 X 1,50)MM2	900	METRO	R\$ 3,42	R\$ 3.078,00
24	FITA DE INOX P/ FIXAÇÃO DO ELETRODUTO NO POSTE	200	METRO	R\$ 14,50	R\$ 2.900,00
25	HASTE DE ATERRAMENTO COPERWELD 5/8" X 2.40M	30	UNIDADE	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
26	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES	300	UNIDADE	R\$ 7,30	R\$ 2.190,00
27	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES 1TOMADA	150	UNIDADE	R\$ 12,90	R\$ 1.935,00
28	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES	150	UNIDADE	R\$ 9,40	R\$ 1.410,00
29	KIT DE PROTECAO ARSTOP PARA AR CONDICIONADO, TOMADA PADRAO 2P+T 20 A, COM DISJUNTOR	150	UNIDADE	R\$ 35,93	R\$ 5.389,50

R. Mamede Rodrigues Teixeira, n° 489 – Centro, Tejuçuoca/CE
CNPJ n° 23.489.834/0001-08 CGF n° 06.920.921-5

www.tejuçuoca.ce.gov



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Uma nova tempo em todas



30	LAMPADA LED 12W	150	UNIDADE	R\$ 19,85	R\$ 2.977,50
31	LAMPADA LED 15W	150	UNIDADE	R\$ 26,02	R\$ 3.903,00
32	LÂMPADA VAPOR DE METALICA 400W/220V	400	UNIDADE	R\$ 75,78	R\$ 30.312,00
33	LÂMPADA VAPOR METALICA 250W/220V	90	UNIDADE	R\$ 68,13	R\$ 6.131,70
34	LÂMPADA VAPOR METALICA 70W	300	UNIDADE	R\$ 55,52	R\$ 16.656,00
35	LÂMPADA VAPOR METALICA 250W	50	UNIDADE	R\$ 70,23	R\$ 3.511,50
36	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 150W/220V	400	UNIDADE	R\$ 68,08	R\$ 27.232,00
37	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 70 W	90	UNIDADE	R\$ 767,50	R\$ 69.075,00
38	LUMINARIA PAREDE, TIPO ARANDELA	150	UNIDADE	R\$ 36,00	R\$ 5.400,00
39	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 1 1/2"	300	UNIDADE	R\$ 5,73	R\$ 1.719,00
40	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 1 1/4"	300	UNIDADE	R\$ 4,65	R\$ 1.395,00
41	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 3/4"	300	UNIDADE	R\$ 1,25	R\$ 375,00
42	MINI POSTE 1,50 M, REX MONO E ROLD. (PADRÃO MUTIRÃO)	30	UNIDADE	R\$ 36,75	R\$ 1.102,50
43	QUADRO DE DISTRIBUICAO, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, DE EMBUTIR, PARA 16 DISJU	60	UNIDADE	R\$ 367,50	R\$ 22.050,00
44	QUADRO DE DISTRIBUICAO, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, DE EMBUTIR, PARA 24 DISJU	60	UNIDADE	R\$ 454,17	R\$ 27.250,20
45	QUADRO DE DISTRIBUICAO, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, DE EMBUTIR, PARA 8 DISJUN.	60	UNIDADE	R\$ 151,50	R\$ 9.090,00
46	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICO PADRÃO COELCE	60	UNIDADE	R\$ 148,00	R\$ 8.880,00
47	QUADRO MEDIÇÃO PADRÃO COELCE (PADRÃO MUTIRÃO)	60	UNIDADE	R\$ 41,63	R\$ 2.497,80
48	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO/VAPOR DE MERCÚRIO, COM CAPACITOR/IGNITOR DE 250W	90	UNIDADE	R\$ 89,50	R\$ 8.055,00
49	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO/VAPOR DE MERCÚRIO, COM CAPACITOR/IGNITOR DE 400W	300	UNIDADE	R\$ 113,67	R\$ 34.101,00
50	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO/VAPOR METALICA 150W	400	UNIDADE	R\$ 78,87	R\$ 31.548,00
51	REATOR VAPOR METALICO 70W	200	UNIDADE	R\$ 66,67	R\$ 13.334,00
52	TOMADA UNIVERSAL DE SOBREPOR (COMPLETA INCLUSIVE CAIXA)	200	UNIDADE	R\$ 7,32	R\$ 1.464,00
53	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	150	UNIDADE	R\$ 10,50	R\$ 1.575,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 451.400,20 (quatrocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos reais e vinte centavos)

LOTE 06 - FERRAGENS E FERRAMENTAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	ARAME FARPADO - 500 MT	200	ROLO	R\$ 504,00	R\$ 100.800,00
2	ARAME GALVANIZADO N.18 BWG	51	QUILO	R\$ 37,80	R\$ 1.927,80
3	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	300	QUILO	R\$ 26,15	R\$ 7.845,00
4	ARRUELA DE FERRO GALVANIZADO 1/2"	120	UNIDADE	R\$ 0,65	R\$ 78,00

R. Mamede Rodrigues Teixeira, n° 489 – Centro, Tejuçuoca/CE
CNPJ n° 23.489.834/0001-08 CGF n° 06.920.921-5

www.tejuçuoca.ce.gov



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Um novo tempo pra todos



5	BRQCA 3/8"	30	UNIDADE	R\$ 31,32	R\$ 939,60
6	CADEADO 25MM	51	UNIDADE	R\$ 28,00	R\$ 1.428,00
7	CADEADO 35MM	51	UNIDADE	R\$ 22,00	R\$ 1.122,00
8	DISCO DE CORTE 4. 1/2 AÇO	40	UNIDADE	R\$ 2,97	R\$ 118,80
9	DISCO DE CORTE 1/8" DE 7"	30	UNIDADE	R\$ 7,40	R\$ 222,00
10	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 110 MM, FURO DE 20 MM	60	UNIDADE	R\$ 17,60	R\$ 1.056,00
11	DOBRADIÇA DE FERRO 3 X 2 1/2"	600	UNIDADE	R\$ 3,17	R\$ 1.902,00
12	ELETRODOS 2.5MM	90	QUILO	R\$ 25,20	R\$ 2.268,00
13	ESPATULA DE ACO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM	30	UNIDADE	R\$ 13,05	R\$ 391,50
14	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	150	UNIDADE	R\$ 100,50	R\$ 15.075,00
15	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	300	UNIDADE	R\$ 50,13	R\$ 15.039,00
16	LIXA PARA FERRO 50	150	UNIDADE	R\$ 3,74	R\$ 561,00
17	PARAFUSO - 8MM COM BUCHA PLASTICA	500	UNIDADE	R\$ 0,65	R\$ 325,00
18	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 1/4X1 1/2"	300	UNIDADE	R\$ 1,48	R\$ 444,00
19	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 5/16X3 1/2"	300	UNIDADE	R\$ 108,77	R\$ 32.631,00
20	PARAFUSO COM BUCHA 12	100	UNIDADE	R\$ 1,43	R\$ 143,00
21	PREGO 2 1/2" X 10 (18 X 27)	90	QUILO	R\$ 24,13	R\$ 2.171,70
22	PREGO COM CABECA 14 X 18 (1 1/2 X 14)	60	QUILO	R\$ 25,42	R\$ 1.525,20
23	REBITE DIAM.5MM COMPR. 12MM	700	UNIDADE	R\$ 0,34	R\$ 238,00
24	TELA DE ARAME GALVANIZADO DE 2' FIO N.14 BWG	100	METRO QUADRA	R\$ 90,33	R\$ 9.033,00
25	VERGALHÃO 10MM C/12 MT	600	UNIDADE	R\$ 107,50	R\$ 64.500,00
26	VERGALHÃO 12.5MM C/12 MT	600	UNIDADE	R\$ 171,33	R\$ 102.798,00
27	VERGALHÃO 4.2MM C/12 MT	600	UNIDADE	R\$ 26,07	R\$ 15.642,00
28	VERGALHÃO 8.0MM C/12 MT	600	UNIDADE	R\$ 68,43	R\$ 41.058,00
29	BUJÃO AÇO GALVANIZADO 1 1/4"	150	UNIDADE	R\$ 18,83	R\$ 2.824,50
30	BUJÃO AÇO GALVANIZADO 1/2"	150	UNIDADE	R\$ 6,60	R\$ 990,00
31	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA -	40	UNIDADE	R\$ 285,45	R\$ 11.418,00
32	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	200	UNIDADE	R\$ 34,77	R\$ 6.954,00
33	PÁ DE BICO COM CABO	200	UNIDADE	R\$ 34,25	R\$ 6.850,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 450.319,10 (quatrocentos e cinquenta mil, trezentos e dezenove reais e dez centavos)

LOTE 07 - PIAS E TORNEIRAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	BACIA CONVENCIONAL DE LOUÇA	200	UNIDADE	R\$ 158,33	R\$ 31.666,00
2	BACIA LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	200	UNIDADE	R\$ 370,33	R\$ 74.066,00

R. Mamede Rodrigues Teixeira, nº 489 – Centro, Tejuçuoca/CE
CNPJ nº 23.489.834/0001-08 CGF nº 06.920.921-5
www.tejuçuoca.ce.gov



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Um novo tempo pra todos



3	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA	200	UNIDADE	R\$ 81,67	R\$ 16.334,00
4	PIA EM INOX C/ 1 CUBA 1.50X0,58	51	UNIDADE	R\$ 313,33	R\$ 15.979,83
5	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)	150	UNIDADE	R\$ 78,27	R\$ 11.740,50
6	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA SEM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1158)	150	UNIDADE	R\$ 84,93	R\$ 12.739,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 162.525,83 (cento e sessenta e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos)

LOTE 08 - EPI'S (EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	60	PAR	R\$ 105,00	R\$ 6.300,00
2	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSÃO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	60	UNIDADE	R\$ 25,67	R\$ 1.540,20

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 7.840,20 (sete mil, oitocentos e quarenta reais e vinte centavos)

LOTE 09 - CONSUMO DIVERSOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	200	UNIDADE	R\$ 32,63	R\$ 6.526,00
2	BALDE PLASTICO DE 10L	100	UNIDADE	R\$ 12,63	R\$ 1.263,00
3	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6	600	UNIDADE	R\$ 0,17	R\$ 102,00
4	CALHA PLUVIAL DE PVC DE 170MMX3MT	150	UNIDADE	R\$ 139,58	R\$ 20.937,00
5	COLA BRANCA BASE PVA 1 KG	60	QUILO	R\$ 15,00	R\$ 900,00
6	CORDA DE POLIAMIDA 12 MM	150	METRO	R\$ 1,30	R\$ 195,00
7	DUCHA HIGIENICA BRANCA PVC	150	UNIDADE	R\$ 27,63	R\$ 4.144,50
8	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	60	UNIDADE	R\$ 18,67	R\$ 1.120,20
9	FITA ISOLANTE COMUM C/ 20 MT	100	UNIDADE	R\$ 8,49	R\$ 849,00
10	FITA ISOLANTE DE AUTO-FUSÃO C/ 5MT	100	UNIDADE	R\$ 25,39	R\$ 2.539,00
11	FITA PLASTICA ZEBRADA PARA DEMARCAÇÃO DE 50MTS	300	UNIDADE	R\$ 22,33	R\$ 6.699,00
12	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	200	UNIDADE	R\$ 2,97	R\$ 594,00
13	FORRO PVC (100X6000 OU 200X6000)MM	1000	METRO QUADRA	R\$ 51,60	R\$ 51.600,00
14	PORTA PAPEL METÁLICO	150	UNIDADE	R\$ 57,67	R\$ 8.650,50
15	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	90	UNIDADE	R\$ 12,50	R\$ 1.125,00
16	SABONETEIRA METÁLICA	150	UNIDADE	R\$ 53,33	R\$ 7.999,50
17	TRINCHA 2'	90	UNIDADE	R\$ 8,13	R\$ 731,70
18	VASSOURA PIAÇAVA SINTÉTICA 20CM	60	UNIDADE	R\$ 17,67	R\$ 1.060,20
19	VASSOURA GARI PIAÇAVA DE MADEIRA 40CM COM CABO RESISTENTE	400	UNIDADE	R\$ 35,63	R\$ 14.252,00

R. Mamede Rodrigues Teixeira, nº 489 – Centro, Tejuçuoca/CE

CNPJ nº 23.489.834/0001-08 CGF nº 06.920.921-5

www.tejuçuoca.ce.gov



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Um mundo sempre por um laço



19	VASSOURA GARI PIAÇAVA DE MADEIRA 40CM COM CABO RESISTENTE	400	UNIDADE	R\$ 35,63	R\$ 14.252,00
----	--	-----	---------	-----------	---------------

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 131.287,60 (cento e trinta e um mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)

LOTE 10 - MOTOSSERRA E ROÇADEIRA (EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	MOTOSSERRA A GASOLINA 2T 55CC 3HP COM SABRE DE 18 POL: MOTOR: 2 TEMPOS, POTÊNCIA: 3,0HP, Cilindrada: 55CC, Rotação em lenta: 3.200RPM, Rotação máxima: 11.000RPM, Sabre: 18" (500mm), Corrente especificação: Dentes: 32, Passo: 3/8", Bitola: 1,3mm - Sabre 1,5 Trlink, Ignição: Eletrônica, Arranque: Manual com mola retrátil, Com Amortecedores, Carburador com membrana de alta eficiência, Combustível: Gasolina com óleo 2T, Relação óleo / combustível: 25 : 1.	4	UNIDADE	R\$ 1.140,00	R\$ 4.560,00
2	ROÇADEIRA LATERAL 2T 65CC 3HP À GASOLINA PROFISSIONAL: POTÊNCIA: 65CC (cilindradas), Potência nominal (HP/RPM): (2.3 kw) 3.00HP a 7.500RPM, Rotação máxima sem carga: 8.500RPM, Combustível: mistura (25:1), Consumo aproximado: 1,2l/h, Capacidade do tanque: 1,2L, Autonomia aproximada: 60 minutos, Tipo de ignição: Eletrônica, Diâmetro de corte com nylon/lâmina: 430mm/255mm, Cabeçote de nylon: Automático Bate-Libera, Diâmetro do fio de nylon: 2,6mm, Relação peso/potência: 6,2 Kg/Kw.	4	UNIDADE	R\$ 1.095,47	R\$ 4.381,88
3	Serra mármore corte a seco 1.500w. 220v: capacidade de corte: 2640,3 mm, potência (w): 1.500, movimento pendular: não, cortes: angular, alimentação: energia elétrica, comprimento do fio (m): 2, cortes em ângulo: 40,3 mm a 90° e 26 mm a 45°, velocidade s/ carga (rpm): 12.200, cor: azul/preto.	5	UNIDADE	R\$ 683,33	R\$ 3.416,65
4	FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL 1/2" 650W 220V: MANDRIL:1/2" / 13MM, POTÊNCIA (W): 650, Alimentação: Energia elétrica, Capacidade de perfuração (mm): 25, Torque: 1,8Nm, Cor: Azul/Preta.	4	UNIDADE	R\$ 520,00	R\$ 2.080,00
5	MARTELETE DEMOLIDOR 5,4 KG 900W C/ PONTEIRO E TALHADEIRA: POTÊNCIA: 900W, impactos por minuto: 2.900, Força: 7.2 joules, Dimensões (C x L x A): 406 x 99 x 232mm, Peso: 5.4kg.	2	UNIDADE	R\$ 1.929,67	R\$ 3.859,34

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 18.297,87 (dezoito mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos)

LOTE 11 - MATERIAL BRUTO (AMPLA CONCORRÊNCIA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	AREIA GROSSA	300	METRO CÚBICO	R\$ 78,47	R\$ 23.541,00

R. Mamede Rodrigues Teixeira, n° 489 – Centro, Tejuçuoca/CE
CNPJ n° 23.489.834/0001-08 CGF n° 06.920.921-5
www.tejuçuoca.ce.gov



2	AREIA MEDIA	300	METRO CÚBICO	R\$ 69,72	R\$ 20.916,00
3	BRITA 19MM	300	METRO CÚBICO	R\$ 131,67	R\$ 39.501,00
4	CIMENTO PORTLAND SACO C/ 50KG	3000	SACO	R\$ 32,97	R\$ 98.910,00
5	LAJE PRE-FABRICADA VALTERRAMA	500	M ²	R\$ 76,33	R\$ 38.165,00
6	TELHA CERÂMICA COLONIAL	50000	UNIDADE	R\$ 0,88	R\$ 44.000,00
7	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44X0,50- 4MM	400	UNIDADE	R\$ 33,30	R\$ 13.320,00
8	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	100000	UNIDADE	R\$ 0,69	R\$ 69.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 347.353,00 (trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e três reais)

4. CUSTO ESTIMADO PARA LICITAÇÃO

4.1. Diante do exposto foi realizada pesquisa de mercado, conforme propostas orçamentárias dos fornecedores (coleta de preços), para aquisição dos produtos.

4.2. O valor global estimado desta licitação é de R\$ 2.701.557,61 (dois milhões, setecentos e um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta um centavo).

5. TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. Menor preço por Item (Disputa Aberto).

6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

6.1. Pregão Eletrônico para Registro de Preços

7. DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO.

7.1. Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela(s) Secretaria(s) Municipal(is) contratante(s), devendo os mesmos serem entregues junto à sede da(s) mesma(s), ou onde for mencionado na(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Secretaria Competente, através de servidor, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Será efetuado recebimento provisório de bens que careçam de verificação técnica e em definitivo após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, inc. II, alínea "b", da Lei federal nº 8.666/93.



- 10.1.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.
- 10.1.2. Dar início à execução dos fornecimentos conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE.
- 10.1.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento/Compra pela Secretaria competente.
- 10.1.4. Evitar o emprego de produtos impróprios ou de qualidade inferior para o fornecimento dos produtos, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.
- 10.1.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.
- 10.1.6. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.1.7. Substituir em qualquer tempo e sem ônus para o Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da recusa, todo e qualquer fornecimento ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade.
- 10.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 10.1.9. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 10.1.10. A ausência ou omissão da fiscalização da contratante não eximirá o fornecimento das responsabilidades previstas deste instrumento.
- 10.1.11. Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, obrigações da legislação trabalhista, sociais, seguros obrigatórios.
- 10.1.12. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão.
- 10.1.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos fornecimentos objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1. A Administração Pública obriga-se a:

- 11.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 11.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento/Compra;



- 11.1.3. Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos, na ata de registro de preços, no contrato e nas demais cominações legais, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos fornecimentos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;
- 11.1.4. Fiscalizar e acompanhar os fornecimentos executados pela contratada;
- 11.1.5. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.1.6. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- 11.1.7. Disponibilizar, indicar o local e horários em que deverão ser entregue os fornecimentos.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor a ser indenizado.

12.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tejuçuoca e será descredenciado no Cadastro de Licitações da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.

12.3. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução contratual, seja total ou parcial, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Tejuçuoca pelo infrator:

- I. Advertência;
- II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação. No caso de descumprimento do contrato firmado;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Tejuçuoca por prazo não superior a 02(dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Tejuçuoca enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Tejuçuoca pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.4. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Tejuçuoca comunicará à CONTRATADA;

12.5. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Se não o fizer, será encaminhado ao órgão competente para cobrança e processo de execução.



12.6. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

12.7. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) 05(cinco) dias úteis nos casos de advertência.

b) 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Tejuçuoca.

12.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.9. A aplicação das penalidades é de competência do Secretário signatário do respectivo contrato.

12.10. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, ou seja, não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária (§ 2º, do art. 7º do Decreto nº 7.892/2013).

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos produtos entregues. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o produto entregue.

14.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

14.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

14.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

14.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

14.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



14.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico.

15. DO REGIME DE FORNECIMENTO

15.1. Parcelado conforme a necessidade.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano.

17. DO REAJUSTE ECONÔMICO

17.1. O reajuste econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo para restabelecer o Princípio do Equilíbrio Econômico-Financeiro conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5º inciso II, alínea “d” do art. 65, da Lei de licitações vigente.

18. DAS PRERROGATIVAS

18.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

- 18.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- 18.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- 18.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

19. DA RESCISÃO CONTRATUAL

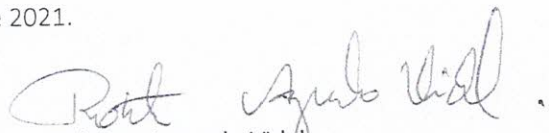
19.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

19.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

19.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

Tejuçuoca/CE, 26 de abril de 2021.


João Teixeira dos Santos Neto
Secretaria de Infraestrutura


Roberta Azevedo Vidal
Secretária de Saúde


José Virgílio Matos Castro
Secretário de Educação



ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____/____

ÓRGÃO GERENCIADOR: _____

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

DATA: ____/____/____

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua Alfredo Pinto de Mesquita, nº 635, Centro, Tejuçuoca, Estado do Ceará, através da(s) Secretaria(s) de _____, neste ato representada pelo(s) Ordenador(es) de Despesas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____/____**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA, CEARÁ**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 2021.05.06.001 - PE - RP , que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: _____ inscrito no CNPJ sob o nº _____.						
ENDEREÇO: RUA: _____ Nº _____, BAIRRO: _____, CEP: _____, CIDADE: _____, ESTADO: _____.						
REPRESENTANTE LEGAL: _____.						
TELEFONE: _____, EMAIL: _____.						
UNIDADE GESTORA: _____.						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA.

3.1. O Anexo IIA da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatórias, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.

4.1. O órgão gerenciador e órgãos participantes do registro de preços:

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF

ÓRGÃO PARTICIPANTE	NOME DO TITULAR	CPF

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ata, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para os órgãos participantes.

4.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao máximo: quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.2.4.1. Tal prazo poderá ser prorrogado pelo órgão gerenciador, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitado pelo órgão não participante.



4.2.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA.

5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

6.2.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo.

ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA	ELEMENTO DE DESPESA

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO.

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

7.6. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) Promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Um novo tempo pra todos



acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

10.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tejuçuoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Tejuçuoca/CE, _____ de _____ de 20__.

SIGNATÁRIOS:

PREGOEIRO (A)	NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA

DETENTOR (A) DO REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO (A) REPRESENTANTE	CPF	ASSINATURA



ANEXO II A – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CADASTRO DE RESERVA.

No dia ____ de ____ do ano de _____, na Sala da Comissão Permanente de Licitação sito Rua Alfredo Pinto de Mesquita, nº 635, Centro, – Tejuçuoca – Ceará, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), resultantes do Pregão Eletrônico n.º ____/____, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA, CEARÁ, conforme especificações constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º _____, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA.

1.1. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatórias, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado no cadastro de reserva, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: _____ inscrito no CNPJ sob o nº _____.						
ENDEREÇO: RUA: _____ Nº _____, BAIRRO: _____, CEP: _____, CIDADE: _____, ESTADO: _____.						
REPRESENTANTE LEGAL: _____.						
TELEFONE: _____ . EMAIL: _____.						
UNIDADE GESTORA: _____.						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Assinam esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CADASTRO DE RESERVA os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Tejuçuoca/CE, ____ de _____ de 20__.

SIGNATÁRIOS:

PREGOEIRO (A)	NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Um novo tempo pra todos



ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA

ÓRGÃO PARTICIPANTE	NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA

CADASTRO DE RESERVA: (EMPRESA)	NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Um novo tempo pra todos



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE, por intermédio da Secretaria de _____ e do outro _____, nas condições abaixo pactuadas.

O MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Pinto de Mesquita, nº 635 – CEP: 62.610-000, Centro – Tejuçuoca, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio da Secretaria Municipal de _____, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de _____, Sr(a). _____, CPF Nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro a empresa _____, com endereço na _____, nº ____ Bairro _____ CEP: _____, telefone _____, em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, RG nº _____ - SSP/____, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 2021.05.06.001 - PE - RP, em conformidade com o que preceitua as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e o Decreto Federal nº 7.892/2013, sujeitando-se os CONTRATANTES às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 18 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL JUNTO A SECRETARIA DE _____ DA PREFEITURA DE TEJUÇUOCA/CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pelo fornecimento do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____ reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E A PROPOSTA.

4.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 2021.05.06.001 - PE - RP e seus anexos, Ata de Registro de Preços nº _____, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento contratual, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

5.1. Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela(s) Secretaria(s) Municipal(is) contratante(s), devendo os mesmos serem entregues junto à sede da(s) mesma(s), ou onde for mencionado na(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Secretaria Competente, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Será efetuado recebimento provisório de bens que careçam de verificação técnica e em definitivo após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, inc. II, alínea “b”, da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.

8.1.2. Dar início à execução dos fornecimentos conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE.

8.1.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento/Compra pela Secretaria competente.

8.1.4. Evitar o emprego de produtos impróprios ou de qualidade inferior para o fornecimento dos produtos, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.

8.1.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.

8.1.6. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Um novo tempo pra todos



8.1.7. Substituir em qualquer tempo e sem ônus para o Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da recusa, todo e qualquer fornecimento ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade.

8.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.1.9. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.1.10. A ausência ou omissão da fiscalização da contratante não eximirá o fornecimento das responsabilidades previstas deste instrumento.

8.1.11. Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, obrigações da legislação trabalhista, sociais, seguros obrigatórios.

8.1.12. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão.

8.1.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos fornecimentos objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. A Administração Pública obriga-se a:

9.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento/Compra;

9.1.3. Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos, na ata de registro de preços, no contrato e nas demais cominações legais, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos fornecimentos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;

9.1.4. Fiscalizar e acompanhar os fornecimentos executados pela contratada;

9.1.5. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.1.6. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

9.1.7. Disponibilizar, indicar o local e horários em que deverão ser entregue os fornecimentos.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 10.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 10.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 10.1.3. apresentar documentação falsa;
- 10.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 10.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.6. não manter a proposta;
- 10.1.7. cometer fraude fiscal;
- 10.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

10.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tejuçuoca e será descredenciado no Cadastro de Licitações da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.

10.3. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução contratual, seja total ou parcial, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Tejuçuoca pelo infrator:

- I. Advertência;
- II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação. No caso de descumprimento do contrato firmado;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Tejuçuoca por prazo não superior a 02(dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Tejuçuoca enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Tejuçuoca pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.4. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Tejuçuoca comunicará à CONTRATADA;

10.5. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Se não o fizer, será encaminhado ao órgão competente para cobrança e processo de execução.



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Um novo tempo pra todos



10.6. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.7. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) 05(cinco) dias úteis nos casos de advertência.

b) 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Tejuçuoca.

10.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.9. A aplicação das penalidades é de competência do Secretário signatário do respectivo contrato.

10.10. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos produtos entregues. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o produto entregue.

12.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

12.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

12.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

12.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

R. Mamede Rodrigues Teixeira, nº 489 – Centro, Tejuçuoca/CE
CNPJ nº 23.489.834/0001-08 CGF nº 06.920.921-5

www.tejuçuoca.ce.gov



12.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 2021.05.06.001 - PE - RP .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

13.1. Parcelado conforme a necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato terá prazo de duração a partir da publicação do extrato do contrato, até ___ de ____ de 20___, podendo ser prorrogado por necessidade e conveniência da Administração, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE ECONÔMICO

15.1. O reajuste econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo para restabelecer o Princípio do Equilíbrio Econômico-Financeiro conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5º inciso II, alínea “d” do art. 65, da Lei de licitações vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS

16.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

- 16.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- 16.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- 16.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

17.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

17.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e,



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Um novo tempo pra todos



subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18.1.1. Acórdão n.º 2569/2018 – Plenário, o TCU concluiu que “ A Administração Pública pode invocar a Lei 8.078/1990 (CDC), na condição de destinatária final de bens e serviços, quando suas prerrogativas estabelecidas na legislação de licitações e contratos forem insuficientes para garantir a proteção mínima dos interesses da sociedade [...]”. (cf. Boletim de Jurisprudência n.º 244, sessões 6 e 7 de novembro de 2018).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tejuçuoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam, em 02 (duas) vias, o presente instrumento contratual, depois de lido e achado conforme, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Tejuçuoca/CE, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /
MODELO DE DECLARAÇÃO
DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Tejuçuoca/CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze).

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ (UF), _____ de _____ 20____.

Nome e assinatura do responsável
(Representante legal)
Carimbo da empresa